



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:
Joinville, 15/06/2016

Presidente

EMENDA ADITIVA Nº ⁷⁸...../2016 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 33/2015.

Cria o Parágrafo Único e a alínea "a" no
Art. 61 do Projeto de Lei Complementar nº
33/2015.

Art. 1º Cria o Parágrafo Único no Art. 61 do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015, que
passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Será permitida a utilização do recuo frontal para a construção de abrigo
para automóveis, sem fechamento laterais, nos condomínios horizontais". (NR)

- a) A área do abrigo não deverá ser computada como área construída. (NR)

Sala das Comissões, 14 de Junho de 2016.

Bento

Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

16.06.16
74565

Sistema Legislativo - 15-Jun-2016 - 15:09:07:555-1/1



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA:

Para salvaguardar no patrimônio (automóvel) do proprietário das unidades habitacionais dos condomínios horizontais contra as intempéries é de grande importância a possibilidade de instalação de abrigos cobertos.

Tendo em vista que a área a ser ocupada é a mesma já utilizada para a guarda do veículo, e sendo que está não deverá ter fechamentos laterais, podendo a critério do construtor estabelecer padronização a ser seguida pelos adquirentes, o que possibilitará uma harmonização da estética do condomínio.

Esta emenda substitui a emenda nº 24/2016.